

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

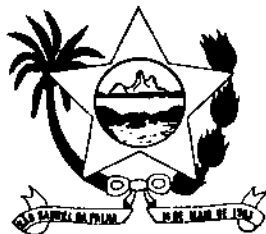
LEI Nº 720/92

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, o Centro Educacional Adventista de São Gabriel da Palha, para todos os efeitos, entidade esta vinculada a Associação Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo - Dia, sociedade civil com fins filantrópicos, religiosos, assistenciais, educacionais e culturais, inscrita no CGC-MF sob o nº 30.097.554/0003-81, registrada no Cartório do 3º ofício, Registros Públicos de Títulos e Documentos, da Comarca de Niterói-RJ, sob o nº 459, folhas 127v, livro A-3, tendo por objetivos:

- a) - Promover o ensino integrado em todos os seus graus, em consonância com a filosofia educacional adventista;
- b) - Difundir e propagar princípios morais, cívicos, éticos, cristãos, evangélicos e de saúde;
- c) - Propiciar assistência social, médico-hospitalar e educacional gratuitamente às pessoas necessitadas, em seu âmbito de ação e disponibilidade de recursos;
- d) - Participar da manutenção de atividades filantrópicas, educacionais e assistenciais das demais instituições da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil;
- e) - Combater, através de programas de esclarecimentos, de prevenção e recuperação, os males causados pelo alcoolismo, tabagismo, e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;
- f) - Promover a cultura através da arte, música e folclore nacional; e
- g) - Pregar o Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, no território de sua jurisdição e cooperar na disseminação do Evangelho a todos os povos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 08 de janeiro de 1992.


JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES DIAS
Secretária Municipal de Administração